

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS



ANO VI

GOIANORTE, SEXTA, 28 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO Nº 701

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO - CEP 77.695-000

Telefone: (63) 3424-1203

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **7012025678**

Prefeita Municipal de

Goianorte-TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE - TO.

Processo Licitatório Nº: 3/2025 Processo Adm. Nº: 208/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 13:00 horas do dia 26/03/2025, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA 07 de setembro, CENTRO, GOIANORTE, CEP: 77.695-000, Fone: 6334241203, Fax: 6334241203, inscrito no CNPJ sob o nº 25.086.612/0001-70, representado pelos(as) agentes FERNANDO HENRIQUE NOLETO SILVA (Membro da Equipe de Apoio), AGAMENON PEREIRA LOPES (Membro da Equipe de Apoio), RENATO AMARO DA SILVA (Pregoeiro(a)), designados pelo Decreto nº 346/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 3/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/6, 1/11, 1/15, 1/17, 1/20, 1/21, 1/22, 1/28, 1/30, 1/31, 1/39, 1/40, 1/42, 1/45, 1/46, 1/47, 1/49, 1/53, 1/55, 1/57, 1/58, 1/59, 1/61, 1/63, 1/64, 1/66, 1/68, 1/71, 1/73, 1/74, 1/76, 1/78, 1/79, 1/80, 1/82, 1/83, 1/86, 1/88, 1/89, 1/90, 1/95, 1/97, 1/99, 1/101, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115, 1/118, 1/119	NOME: L M RODRIGUES MARTINS CPF/CNPJ:13.514.164/0001-89 ENDEREÇO:AV ANTONIO DE AGUIAR, 618, - CENTRO FONE:63984860788 EMAIL:meloso@brturbo.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUCILENE MARIA RODRIGUES MARTI CPF: 785.826.281-53
1/10, 1/14, 1/26, 1/27, 1/32, 1/34, 1/35, 1/38, 1/44, 1/48, 1/50, 1/52, 1/54, 1/56, 1/65, 1/72, 1/85	NOME: MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:23.384.022/0001-06 ENDEREÇO:404 SUL, AVENIDA LO 11 LOTE 04, SALA 03, S/N, null - PLANO DIRETOR SUL FONE:6392415452 EMAIL:licitacao@empresamacro.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA CPF: 007.222.362-63

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

PORTARIA /198-2025/PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO /044-2025/PREFEITURA

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO /043-2025/SMS

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198/2025

Goianorte - TO, 27 de março de 2025.

“Nomeia Coordenador Municipal de Defesa Civil do município de Goianorte-TO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.612/0001-70, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 009/2010, de 30 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSIMAR SIQUEIRA SILVA, inscrito no CPF XXX.109.681-XX, para a função de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do município de Goianorte-TO, a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte -TO, aos 27 dias do mês de março de 2025.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE GOIANORTE:25086612000170 em 28/03/2025 17:19

1/4, 1/5, 1/7, 1/8, 1/9, 1/12, 1/13, 1/16, 1/18, 1/19, 1/23, 1/24, 1/25, 1/29, 1/33, 1/36, 1/37, 1/41, 1/43, 1/51, 1/60, 1/62, 1/67, 1/69, 1/70, 1/75, 1/77, 1/81, 1/84, 1/87, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/96, 1/98, 1/100, 1/102, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/116, 1/117	NOME: SIRLENE MARIA DE SOUSA CPF/CNPJ:38.138.699/0001-23 ENDEREÇO:RUA ANTENOR BARREIRA, S/N, null - CENTRO FONE:63984782131 EMAIL:comercialsousaeleetro@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: SIRLENE MARIA DE SOUZA E SILVA CPF: 507.898.051-20
---	---

visando a REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE - TO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 3/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 3/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: L M RODRIGUES MARTINS						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	500,0000	DESINFETANTE LIQUIDO 2LT	Oeste	2,7900	1.395,0000
1 / 2	UN	350,0000	ARROZ TIPO 1 - PACOTE 5KG	ACP	17,2900	6.051,5000
1 / 3	UN	200,0000	POLVILHO DE MANDIOCA DOCE 1KG	Lopes	6,2500	1.250,0000
1 / 6	UN	200,0000	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	Roxinol	3,0100	602,0000
1 / 11	PC	600,0000	PAPEL HIGIENICO LUXO FOLHA DUPLA PCT 8X30	Mimo	5,2000	3.120,0000
1 / 15	UN	200,0000	FLANELA AMARELA 40X60CM	Itatex	4,4900	898,0000
1 / 17	UN	300,0000	AÇUCAR 2KG	Cristal	7,8900	2.367,0000
1 / 20	UN	200,0000	FEIJO CARIOCA TIPO 1 KG	Bambinorte	7,4900	1.498,0000
1 / 21	UN	100,0000	SACO DE ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO	Atoalhado idem	10,8900	1.089,0000
1 / 22	UN	250,0000	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG	Paulista	6,9800	1.745,0000
1 / 28	UN	150,0000	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	Fugine	6,9900	1.048,5000
1 / 30	UN	200,0000	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1 KG	Bambinorte	7,9900	1.598,0000
1 / 31	UN	200,0000	BISCOITO ROSCA 700GR	Delma	6,9900	1.398,0000
1 / 39	UN	200,0000	LIMPADOR P/PISO 2LT	Wal	8,8800	1.776,0000
1 / 40	UN	350,0000	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LT	Italac	5,9900	2.096,5000
1 / 42	UN	600,0000	REFRIGERANTE TIPO COLA EM GARRAFA PET 2 LT	Pepsi	7,9900	4.794,0000
1 / 45	UN	20,0000	ESCOVA P/LAVAR ROUPA	Condor	3,4900	69,8000
1 / 46	UN	250,0000	FLOCÃO DE MILHO 500GR	Sinhá	2,4900	622,5000
1 / 47	UN	100,0000	POLVILHO AZEDO PCT 1 KG	Lopes	9,7500	975,0000
1 / 49	UN	100,0000	MILHO PARA PIPOCA PCT 500GR	Sinhá	4,7500	475,0000
1 / 53	KG	200,0000	PRESUNTO FATIADO 200GR	Seara	7,4900	1.498,0000
1 / 55	KG	150,0000	SALSICHA	Seara	9,7400	1.461,0000
1 / 57	UN	25,0000	PÁ PARA LIXO PLASTICA CABO LONGO	Master	9,7500	243,7500
1 / 58	KG	300,0000	FRANGO INTEIRO	Alice	11,4900	3.447,0000
1 / 59	UN	30,0000	VASSOURA METALICA COM HASTE REGULÁVEL E CABO DE MADEIRA 120CM	Fimatil	15,8900	476,7000
1 / 61	KG	100,0000	LINGUIÇA CALABRESA	Seara	27,8900	2.789,0000
1 / 63	KG	200,0000	FILE DE PEITO DE FRANGO BANDEIJA	Rico	18,4900	3.698,0000
1 / 64	UN	150,0000	SABONETE 90 GR	Palmolive	2,7500	412,5000
1 / 66	KG	120,0000	LINGUIÇA TOSCANA	Seara	20,8900	2.506,8000
1 / 68	UN	100,0000	LEITE EM PÓ LATA DE 400G	Leitbom	18,7500	1.875,0000
1 / 71	KG	100,0000	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1 KG	Só Trigo	6,4900	649,0000
1 / 73	PC	100,0000	COLHER DESCARTAVEL PCT 50	Show plast	4,4800	448,0000
1 / 74	UN	80,0000	ACHOCOLATADO EM PO - 750GR	Toddy	13,8900	1.111,2000
1 / 76	KG	100,0000	LINGUIÇA DE FRANGO FINA 1 KG	Fricó	18,7500	1.875,0000
1 / 78	KG	100,0000	PEITO DE FRANGO	Rico	18,7400	1.874,0000
1 / 79	UN	100,0000	MILHO VERDE EM LATA 170G	Fugine	3,7900	379,0000

1 / 80	RL	400,0000	PAPEL FILME PLASTICO - ROLO	Pack	3,0100	1.204,0000
1 / 82	UN	200,0000	LEITE CONDENSADO 395 GR	Leitebom	3,3500	670,0000
1 / 83	PC	4.000,0000	COPO DESCARTAVEL 200ML - PACOTE	Cristal copos	3,8900	15.560,0000
1 / 86	UN	150,0000	MAISENA 500 GR	Maizena	11,8800	1.782,0000
1 / 88	UN	100,0000	PAPEL TOALHA 36X58CM	Sorela	3,4900	349,0000
1 / 89	UN	40,0000	VINAGRE BRANCO 750 ML	Saborele	3,4500	138,0000
1 / 90	UN	200,0000	PEDRA SANITARIA 25G C/ REDE DE PROTEÇÃO	Politriz	1,7500	350,0000
1 / 95	UN	200,0000	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 300 GR	Predlecta	1,7400	348,0000
1 / 97	UN	200,0000	CANELA EM PAU 25X30G EM PACOTE	Neresco	7,9000	1.580,0000
1 / 99	UN	200,0000	CRAVO DA INDIA 40 GR	Neresco	12,4900	2.498,0000
1 / 101	UN	70,0000	AZEITONA INTEIRA VERDE 500 GR	Laviolectra	14,9000	1.043,0000
1 / 103	UN	6.000,0000	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML	Jalapão	1,8900	11.340,0000
1 / 104	PC	150,0000	BALA MASTIGAVEL PCT 600GR	Florestal	3,9500	592,5000
1 / 105	UN	150,0000	PIRULITO PCT 600 GR	Florestal	6,9900	1.048,5000
1 / 106	UN	150,0000	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA PCT 1KG	Ouro branco sonho	51,9000	7.785,0000
1 / 111	UN	100,0000	MACARRÃO PARA LASANHA 200 GR	Galo	4,2800	428,0000
1 / 112	UN	200,0000	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	Paulista	4,3900	878,0000
1 / 113	UN	100,0000	MAIONESE EM POTE 500 GR	Quero	9,7500	975,0000
1 / 114	UN	100,0000	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS	Adorale	4,9800	498,0000
1 / 115	UN	20,0000	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	Sinhá	35,9000	718,0000
1 / 118	UN	150,0000	SUCO LIQUIDO DE CAIXA SABORES VARIADOS 1L	Dafruta	4,7500	712,5000
1 / 119	PC	200,0000	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 500 GR	China	8,9000	1.780,0000
TOTAL:		111.890,2500				
RAZÃO SOCIAL: MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 10	UN	500,0000	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	KIJOIA	1,6500	825,0000
1 / 14	UN	100,0000	LIMPA ALUMINIO 500ML	ZUPP	2,9500	295,0000
1 / 26	UN	80,0000	RODO DE BORRACHA DUPLA PR 40 BASE	RODOBEM	8,9500	716,0000
1 / 27	UN	80,0000	VASSOURA DE PELO COM CABO	FIORY	9,4400	755,2000
1 / 32	UN	250,0000	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO MEDIO - PAR DE LUVAS	NOBRE	5,1700	1.292,5000
1 / 34	UN	600,0000	SACOS DE LIXO 100LT	ITAQUITI	4,9000	2.940,0000
1 / 35	UN	600,0000	SACOS DE LIXO 50 LT	ITAQUITI	4,7700	2.862,0000
1 / 38	UN	600,0000	SACOS DE LIXO 30 LT	ITAQUITI	3,7500	2.250,0000
1 / 44	UN	100,0000	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO	ARQPLAST	6,9000	690,0000
1 / 48	UN	150,0000	LIMPA VIDRO 500ML	OESTE	3,5000	525,0000
1 / 50	UN	250,0000	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO 500ML	OESTE	2,9900	747,5000
1 / 52	UN	100,0000	SABONETE LIQUIDO 500ML	UP PRO	11,5000	1.150,0000

1 / 54	UN	150,0000	NEUTRALIZADOR DE ODORES 360ML	UP PRO	11,0000	1.650,0000
1 / 56	UN	150,0000	ALCOOL EM GEL 1LT	SAFRA	10,8000	1.620,0000
1 / 65	UN	100,0000	PANO DE PRATO	TEXTIL H. CARVALHO	5,1000	510,0000
1 / 72	PC	25,0000	TOUCA HIGIÊNICA	MEDIX	9,5000	237,5000
1 / 85	PC	2.000,0000	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML - PACOTE	HAPPY	2,0000	4.000,0000
TOTAL:		23.065,7000				
RAZÃO SOCIAL: SIRLENE MARIA DE SOUSA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 4	UN	200,0000	SABÃO EM PO 1,6KG	Tixan	6,0100	1.202,0000
1 / 5	UN	100,0000	MARGARINA 1KG	Delícia	7,3900	739,0000
1 / 7	UN	350,0000	OLE DE SOJA 900ML	Soya	7,5900	2.656,5000
1 / 8	UN	150,0000	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	Tinindo	0,7500	112,5000
1 / 9	UN	100,0000	SAL REFINADO 1KG	Saborele	1,8900	189,0000
1 / 12	UN	400,0000	CUSCUZ 500 GRAMAS	Sinhá	1,7900	716,0000
1 / 13	UN	200,0000	SUCO EM PO SABORES VARIADOS 240GR	Saborele	3,2500	650,0000
1 / 16	UN	500,0000	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VACUO 250GR	Bambino	13,4400	6.720,0000
1 / 18	UN	200,0000	SABÃO DEM BARRA 5X180 GR	Ipê	4,1100	822,0000
1 / 19	UN	300,0000	ALCOOL LIQUIDO 70 - 1000ML	Sol	4,0100	1.203,0000
1 / 23	UN	80,0000	RODO DE BORRACHA DUPLA PR 60 BASE	Santa Maria	11,0200	881,6000
1 / 24	UN	100,0000	BOLACHA DE SAL CREAM CRACKER 800	Mabel	13,8500	1.385,0000
1 / 25	UN	200,0000	BISCOITO DE MAISENA 400GR	Mabel	6,4000	1.280,0000
1 / 29	UN	80,0000	VASSOURA DE PALHA	Coqueiro	8,8700	709,6000
1 / 33	UN	200,0000	COLORAU 100 GR	Sinhá	1,6500	330,0000
1 / 36	DZ	200,0000	OVOS VERMELHOS COM 12 UNIDADES	Mantiqueira	9,5000	1.900,0000
1 / 37	UN	100,0000	TEMPERO EM PÓ PCT 60 GR	Royal	4,7000	470,0000
1 / 41	UN	800,0000	ESPONJA DE LÃ E AÇO	Bombriil	2,2500	1.800,0000
1 / 43	UN	600,0000	REFRIGERANTE TIPO GUARANA PET 2 LT	Indaiá	5,9900	3.594,0000
1 / 51	KG	200,0000	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 200 GR	Friato	11,0000	2.200,0000
1 / 60	KG	100,0000	BACON	Frimesa	37,5000	3.750,0000
1 / 62	UN	5,0000	MANGUEIRA EXTRA FLEX P/JARDIM 25MT	Jardim	43,9900	219,9500
1 / 67	UN	25,0000	BACIA PLASTICA EXTRA REFORÇADA	Arqplast	19,9000	497,5000
1 / 69	UN	30,0000	COADOR DE PANO PARA CAFE	Saborele	4,9000	147,0000
1 / 70	UN	100,0000	FERMENTO EM PO 100 GR	Royal	4,7500	475,0000
1 / 75	UN	100,0000	COPO DE VIDRO AMERICANO	Nadir	1,3900	139,0000
1 / 77	RL	200,0000	PAPEL DE ALUMINIO ROLO	Boreda	2,7900	558,0000
1 / 81	UN	3.200,0000	BANDEIJA DE ISOPOR B2	Copotraz	7,9900	25.568,0000
1 / 84	PC	100,0000	COCO RALADO 100 GR	Coquil	4,4900	449,0000
1 / 87	UN	40,0000	SAL GROSSO IODADO 1KG	Saborele	2,2500	90,0000
1 / 91	UN	35,0000	BALDE DE PLASTICO 12 LT	Terra Plast	11,1100	388,8500
1 / 92	UN	100,0000	PIMENTA DO REINO MOIDA 100 GR	Ariane	4,8900	489,0000

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE GOIANORTE:25086612000170 em 28/03/2025 17:19

1 / 93	UN	200,0000	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PAES 10G	Fermix	1,0000	200,0000
1 / 94	UN	600,0000	AGUA SANITARIA 2 LTS	Q Boa	3,9900	2.394,0000
1 / 96	UN	40,0000	BOTAS EMBORACHADAS P/LIMPEZA	Sete Légua	31,2200	1.248,8000
1 / 98	UN	200,0000	ERVA DOCE 100 GR	Neresco	4,9900	998,0000
1 / 100	UN	100,0000	CREME DE LEITE 200 GR	Italac	3,4900	349,0000
1 / 102	UN	250,0000	CALDO DE GALINHA 21 GR	Kinor	0,4500	112,5000
1 / 107	UN	200,0000	CALDO DE CARNE 27 GR	Kinor	0,3900	78,0000
1 / 108	UN	100,0000	FLOCÃO DE ARROZ 500 GR	Bonaroz	2,1900	219,0000
1 / 109	UN	200,0000	FUBA DE MILHO FINO 1KG	Sinhá	4,4500	890,0000
1 / 110	UN	50,0000	GELATINA SABORES DIVERSOS 85 GR	Saborele	1,6500	82,5000
1 / 116	UN	200,0000	UVA PASSAS ESCURA PCT 200 GR	La Preferida	6,8700	1.374,0000
1 / 117	UN	100,0000	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1 KG	Bambinorte	6,1100	611,0000
TOTAL:		70.888,3000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 3/2025, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente

dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 3/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 3/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOIANORTE, 27 de março de 2025

PREFEITA MUNICIPAL

RENATO AMARO DA SILVA

PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

L M RODRIGUES MARTINS

MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

SIRLENE MARIA DE SOUSA

VIGÊNCIA: 28/03/2025 a 31/12/2025.

VALOR: R\$ **61.342,00** (sessenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais).

GOIANORTE/TO, 28 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANORTE

CNPJ 11.438.307/0001-95

MARTA MINERVINA SILVESTRE PEREIRA

CPF sob o nº 021.320.991-89

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025 - DISPENSA 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, CNPJ (MF) sob N.º 25.086.612/0001-70.

CONTRATADA: HYGO JOVANE BORGES DE OLIVEIRA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 47.415.228/0001-06

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O Contrato decorre do Ato de dispensa de Licitação nº 19/2025, fundamentado no Art. 75, II da Lei Especial n. 14.133/2021;

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO MERCADOLÓGICO DE EXTENSÃO TERRITORIAL, por meio de licitação na modalidade DISPENSA, para realizar, serviços DE LEVANTAMENTO DO VTN.

VIGÊNCIA: 28/03/2025 A 28/04/2025.

VALOR: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

GOIANORTE/TO, 28 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

CNPJ (MF) sob N.º 25.086.612/0001-70

Prefeita Municipal: **MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025 - DISPENSA 18/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE CNPJ sob o 11.438.307/0001-95

CONTRATADA: J L DE OLIVEIRA CNPJ: 00.978.772/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O Contrato decorre do Ato de dispensa de Licitação nº 18/2025, fundamentado no Art. 75, II da Lei Especial n. 14.133/2021;

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE GOIANORTE:25086612000170 em 28/03/2025 17:19